TC nº 72-001.031.14-20

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SPTURIS. Serviços de limpeza, asseio e conservação predial e de áreas verdes, com fornecimento de mão de obra, materiais de higiene, limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios em geral. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-001.031.14-20 e 72-000.624.14-04.

2.827ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 31/05/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro JOÃO ANTONIO, após vista que lhe fora concedida na 2.765ª S.O. Naquela sessão votaram os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Relator e MAURÍCIO FARIA – Revisor.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, no mérito, nos termos da retificação do voto do Relator, que houve por bem modificar seu voto, com base no artigo 174, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, em julgá-la prejudicada pela perda superveniente do objeto, consoante comunicado da revogação do Pregão Eletrônico 115/2013, publicado em 26/09/2014.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar que se cumpra o artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de agosto de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto e retificação do voto englobados: v. TC 72.000.624.14-04